

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 00046/2012**

**(S06483-201205)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e a Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente Alvará de licença à empresa:

**Quartz Quality – Serviços de Higiene, S.A.**

Com o NIF 506 676 293, para a instalação localizada no Parque Industrial do Vale Alecrim, Lote 82, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Receção, Tratamento e Armazenagem temporária de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente Alvará de licença é válido até 31 de Maio de 2017.

Lisboa, 31 de Maio de 2012.

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

## Especificações anexas ao Alvará n.º 00046/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Quartz Quality – Serviços de Higiene, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

### 1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março.

As operações de gestão em causa consistem no armazenamento e tratamento de resíduos:

R12 – Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março.

LER	Descrição	Quantidade toneladas/ano	Operação
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos	15	R12/R13

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

**3.1.** A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho;

**3.2.** A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, Página 2 de 5

### **Especificações anexas ao Alvará n.º 00046/2012**

regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

**3.3.** Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

**3.4.** O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;

**3.5.** Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

**3.6.** Até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio;

**3.7.** A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001;



### **Especificações anexas ao Alvará nº 00046/2012**

**3.8.** Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);

**3.9.** Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

**3.10.** Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela;

**3.11.** Ter disponível na instalação, a Identificação do responsável técnico para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;

**3.12.** Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 - Identificação do responsável técnico.**

Nádia Sofia Baião Ferreira



## Especificações anexas ao Alvará nº 00046/2012

### 5- Capacidade da instalação.

A capacidade nominal de armazenagem da instalação é de 2 ton.  
Anualmente a empresa fica autorizada a gerir 15 ton de resíduos.

### 6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada à operação de gestão de resíduos em causa, tem uma área de implantação de 766 m<sup>2</sup>, correspondendo a 329 m<sup>2</sup> de área coberta.

#### Equipamentos afetos à atividade:

- 1 máquina de lavagem dos recipientes assépticos.

#### Localização e contactos

A instalação localiza-se no Parque Industrial do vale Alecrim, Lote 82, freguesia de Palmela, concelho de Palmela.

**Coordenadas Geográficas:** N 38°36'28" O 8°54'49"

**Telefone:** 212387711

**Endereço eletrónico:** dduarte@quartzquality.com

**CAE principal:** 81220 – Outras atividade de limpeza, n.e

**CAE secundária:** 38212 – Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos